

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Municipal no 653 / 2013

"Dispõe sobre a alteração no perímetro urbano no Município de laras e dá outras providências".

Francisco Pinto de Souza, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o perímetro urbano do Município de Iaras com os seguintes limites:

Perímetro Urbano de Iaras com área de 8.092.255,50 m², equivalente a 809,255 hs ou 334,39 alq pta, que se inicia em um ponto, denominado 1(M-1), de coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM - N=7470447,95m e E=689089,49m, referente ao Meridiano Central MC 51° graus Wgrsw., localizado no limite de terras de Antonio Fragoso com o rumo de NW 42°23'01" SE e distância de 76,88 m até o vértice 2(M-2), deste segue percorrendo o limite de terras de Antonio Fragoso, com o rumo SW 32º49'44" NE e distância de 507,69 m até o vértice 3, deste segue percorrendo o limite de terras de Adelino Rosseto, com rumo de SW 84°15'19" NE e distância de 115,96 m até o vértice 4, deste segue percorrendo o limite de terras de Walter Wais Bart com o rumo NW 05°30'13" SE e distância de 200,61 m até o vértice 5, deste segue com o rumo SW 84°48'39" NE e distância de 99,65 m até o vértice 6, deste segue percorrendo o limite de terras da Fazenda Takaoka com o rumo de NW 05°27'28" SE e distância de 200,28 m até o vértice 7, deste segue com o rumo de SW 83°23'43" NE e distância de 215,86 m até o vértice 8, deste segue com o rumo de NW 25°46'30" SE e distância de 204,08 m até o vértice 9, deste segue com o rumo de NW 09°10'24" SE e distância de 104,39 m até o vértice 10, deste segue com o rumo de NW 04°35'33" SE e distância de 406,96 m até o vértice 11, deste segue ainda percorrendo o mesmo e cruzando a Rodovia Castelo Branco com o rumo SW marginal da Rodovia Castelo Branco com o rumo NW 51°23'54" SE e distância de-1.326,32 m até o vértice 13, deste segue percorrendo o limite de terras da de la companion de Fazenda Takaoka com o rumo NW 21°04'13" SE e distância de 912,32 m até o----vértice 14, deste segue percorrendo o limite de terras de Aristides Garcia com o rumo SW 72°07'39" NE e distância de 1.311,06 m até o marco 15, deste seguero de la companion de 1.311,06 m até o marco 15, deste seguero de la companion de 1.311,06 m até o marco 15, deste seguero de la companion de 1.311,06 m até o marco 15, deste seguero de 1.311,06 m até o 1.311,06 m a percorrendo o limite de terras de Sucessores de Henrique Presser com o rumo NW

tuis

Praça Monção, 683 – Tele-fax (14) 3764-9400 – CEP 18775-000 – Iaras - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras - Mãe D'Água - Estado de São Paulo CNPJ - n° 57.263.949/0001-00

69°47'48" SE e distância de 1.858,95 m até o vértice 16 (M-11), deste segue percorrendo ainda pelo mesmo, com o rumo de NW 82°32'41" SE e distância de 152,29 m até o vértice 17 (M-12), deste segue percorrendo o limite de terras da Fundação Casa, com o rumo de NW 25°12'15" SE e distância de 637,47 m até o vértice 18, deste segue com o rumo de NW 15°59'04" SE e distância de 263,68 m até o vértice 19, deste segue pelo leito do córrego percorrendo o limite de terras de José Edval de Melo Araújo, sem rumo definido e distância de 201,75 m até o vértice 20, deste segue percorrendo o mesmo sem rumo definido e distância de 151,30 m até o vértice 21, deste segue ainda percorrendo o córrego, sem rumo definido e distância de 293,00 m até o vértice 22, deste segue percorrendo o limite de terras de José Edval de Melo Araújo, com o rumo NW 65°52'39" SE e distância de 390,96 m até o vértice 23, deste segue com o rumo NW 65°12'46" SE e distância de 300,03 m até o vértice 24, deste segue com o rumo NW 24°50'23" SE e distância de 200,00 m até o vértice 25, deste segue com o rumo SW 65°12'46" NE e distância de 300,03 m até o vértice 26, deste segue ainda percorrendo o mesmo com o rumo NW 16°02'38" SE e distância de 152,64 m até o vértice 27, deste segue percorrendo a Rodovia Dr. Jair Gilberto Campanati com o rumo SW 85°06'58" NE e distância de 36,28 m até o vértice 28, deste segue com o rumo SW 85°01'42" NE e distância de 36,66 m até o vértice 29, deste segue com o rumo SW 85°12'37" NE e distância de 30,23 m até o vértice 30, deste segue com o rumo SW 86°18'16" NE e distância de 29,23 m até o vértice 31, deste segue com o rumo SW 83°56'41" NE e distância de 19,12 m até o vértice 32, deste segue com o rumo SW 85°49'03" NE e distância de 195,29 m até o vértice 33, deste segue com o rumo SW 85°22'51" NE e distância de 33,65 m até o vértice 34, deste segue com o rumo NW 81°44'41" SE e distância de 24,39 m até o vértice 35, deste segue com o rumo NW 00°27'44" SE e distância de 53,85 m até o vértice 36, deste segue com o rumo NW 07°42'49" SE e distância de 34,99 m até o vértice 37, deste segue pelo leito do córrego cruzando a Rodovia Dr. Jair Gilberto Campanati e percorrendo o limite de terras de Uilson Buives e outros sem rumo definido e distância de 305,54 m até o vértice 38, deste segue percorrendo o mesmo sem rumo definido e distância de 585,12 m até o vértice 39, deste segue pelo açude formado no encontro dos dois córregos sem rumo definido e distância de 317,90 m até o vértice 40, deste segue percorrendo o limite de terras de Felipe Pessoti, ainda pelo córrego, sem rumo definido e distância de 286,96 m até o vértice 41, deste segue percorrendo limite de terras de Fawas El Kassis, com o rumo de NW 80°56'19" SE e distância de 102,64 m até o vértice 42, deste segue cruzando a Rodovia Castelo Branco com o rumo de até o vértice 43, deste segue NW 66°07'19" SE e distância de 592,08 m percorrendo limite de terras de Antonio Fragoso com o rumo de SW 83°53'21" NE e distância de 422,65 m até o vértice 44, deste segue percorrendo o mesmo com o rumo de NW 38°39'02" SE e distância de 516,34 m até o vértice 1 (M-1), onde teve inicio da descrição deste perímetro.

Praça Monção, 683 – Tele-fax (14) 3764-9400 – CEP 18775-000 – Iaras - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Iaras, 28 de fevereiro de 2014.

Francisco Pinto de Souza Prefeito Municipal

PREFITURA MUNITIFAL DE 14845

Kegi dar , sta fectificia sub 1,9

112 - 21 - 20

Publica o Francia - Afixado(a)

For a da Lamara

Ari 5 - 28 Francia - 20

Maria Tereza A. A. Moreira

Chefe de Gabinete